

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**

**Secretaria-Executiva**

**Diretoria de Projetos Internacionais - DPI**

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

**MODALIDADE PRODUTO**

**FAO UTF/BRA/085/BRA**

<b>Unidade Demandante</b>	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares  Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional	<b>Data Elaboração</b>	Março/2016
<p>Termo de Referência elaborado pela Comissão Técnica de Seleção, composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ana Paula de Alvarenga Martins</li></ul> <p>Cargo: Coordenadora da Coordenação de Apoio aos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional</p> <p>SIAPE: 2082071</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Luisete Moraes Bandeira</li></ul> <p>Cargo: Coordenadora da Coordenação Geral de Educação Alimentar e Nutricional</p> <p>SIAPE: 2033224</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Luciana Gonçalves Costa</li></ul> <p>Cargo: Assistente do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos</p>			

Agroalimentares SIAPE: 2080753 <ul style="list-style-type: none"> <li>Janine Giuberti Coutinho (Suplente)</li> </ul> Cargo: Coordenadora – Geral da Coordenação Geral de Educação Alimentar e Nutricional SIAPE: 1343421 <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>			
<b>Tel</b>	2030-1578	<b>e-mail</b>	<a href="mailto:ana.alvarenga@mds.gov.br">ana.alvarenga@mds.gov.br</a>
	2030-1342		<a href="mailto:luisete.bandeira@mds.gov.br">luisete.bandeira@mds.gov.br</a> luciana.goncalves@mds.gov.br janine.coutinho@mds.gov.br

<b>Nº da Ação no Planejamento da Secretaria</b>	50/2015	
<b>Atividade do PRODOC</b>	<b>Código</b> 1.4.2	Descrição: Elaborar propostas para implementação de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) de forma integrada aos programas de segurança alimentar e nutricional e articulada com as redes de saúde, assistência social e educação.
<b>Valor estimado</b>	R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais).	

## **1- Objetivo da contratação**

Elaborar subsídios técnicos para a utilização da ferramenta “Mapa de Feiras Orgânicas”, no âmbito da Campanha Brasil Saudável e Sustentável, visando à ampliação do acesso da população aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

## **2 – Contexto**

As Feiras livres ou populares são espaços de comercialização de alimentos produzidos localmente que beneficiam especialmente agricultores familiares, possibilitando a geração de renda e evitando o desperdício e prejuízo dos produtores. Ao mesmo tempo, facilitam o acesso a alimentos saudáveis e adequados para a população em geral, além da possibilidade de troca de informações entre quem produz e o consumidor final. Segundo levantamento do MapaSAN 2014, dos 1.628 municípios avaliados, 72,2% informaram a existência de feiras, sendo a maioria com periodicidade semanal (83%). Isso significa que, em média, há 43,8 feiras para cada milhão de habitantes. Com relação às feiras agroecológicas (produção sustentável que potencializa a biodiversidade e a diversidade de alimentos) ou com produção orgânica (produção sem agrotóxicos), foi destacada a existência de 1.331 feiras distribuídas em 624 municípios. A maioria destas feiras está disponível nas regiões Sudeste (43%) e Nordeste (32 %).

Com o objetivo de estimular a alimentação saudável e sustentável, algumas ferramentas foram criadas para facilitar o acesso aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, tais como o “Orgânicos no Prato”, que localiza restaurantes em São Paulo, o “Fórum Brasileiro de Economia Solidária”, que informa sobre os empreendimentos de economia solidária e o “Mapa de Feiras Orgânicas” do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), que localiza as feiras de orgânicos em todo o Brasil.

Estas iniciativas possibilitam aproximar o consumidor dos canais curtos de comercialização, com poucos ou sem intermediários, que visam uma relação produtor-consumidor mais direta, indicando os locais de compra de produtos orgânicos e agroecológicos.

A Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, estabeleceu um Acordo de Cooperação com Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), no ano de 2015, com vistas à aumentar o nível de conhecimento da população para um consumo alimentar saudável e sustentável, ampliar e diversificar os canais de comercialização dos produtos orgânicos e da agricultura familiar, deixando como legado uma cadeia produtiva mais estruturada com geração de emprego e renda, inclusão produtiva e proteção ambiental.

Uma das ações de promoção da alimentação saudável desenvolvidas pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor é a ferramenta "Mapa de Feiras Orgânicas", que permite a busca rápida por meio da geolocalização das feiras, tendo por objetivo tornar os produtos orgânicos mais acessíveis aos consumidores e fomentar alimentação saudável entre a população brasileira. Tendo em vista o grande potencial dessa ferramenta na disseminação de locais de comercialização que possibilitem garantir maior acesso aos alimentos orgânicos, esta ferramenta torna-se importante na promoção da alimentação saudável.

No âmbito dessa parceria foram pensadas inúmeras atividades relacionadas à ferramenta "Mapa de Feiras Orgânicas", como o desenvolvimento de aplicativo móvel a partir da ferramenta “Mapa de Feiras Orgânicas” com objetivo de incentivar o consumo de alimentos orgânicos e sustentáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, no âmbito campanha Brasil Saudável e Sustentável (BRASS).

Diante do lançamento do aplicativo, em março de 2016, faz-se necessária a contratação de um consultor para avaliar sua utilização bem como propor e avaliar conteúdos de Educação Alimentar e Nutricional de incentivo o consumo de alimentos orgânicos e sustentáveis adequados ao contexto dos usuários, que permitam compreensão rápida. Tanto a utilização do aplicativo como o desenvolvimento e avaliação dos conteúdos, deve ser realizada o mais breve possível, visando à adequada funcionalidade do aplicativo.

A contratação será realizada por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a FAO - Projeto UTF/BRA/085/BRA - Apoio ao Aprimoramento e à Consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. O objetivo geral do Projeto com a FAO é "Contribuir para o aprimoramento e a consolidação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, fortalecendo o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Brasil, com ênfase na concretização de uma política de abastecimento e nas ações voltadas à superação da extrema pobreza". No âmbito do projeto, a ação está enquadrada no Resultado 1, voltado para fortalecer e consolidar a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Mais especificamente, a consultoria atenderá o produto 1.4 que contempla os Circuitos locais de abastecimento e consumo consolidados e organizados por meio da expansão e estruturação da rede de equipamentos e serviços públicos de alimentação e nutrição.

### **3 – Escopo do trabalho e limites da consultoria**

O consultor deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Elaborar Plano de Trabalho conforme modelo estabelecido pela FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos da consultoria, o qual deverá ser entregue junto ao primeiro produto a ser apresentado.
- Propor metodologia para avaliar a utilização do aplicativo móvel desenvolvido a partir da ferramenta “Mapa de Feiras Orgânicos” com objetivo de incentivar o consumo de alimentos orgânicos e sustentáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, no âmbito campanha Brasil Saudável e Sustentável (BRASS).
- Realizar revisão bibliográfica sobre a educação alimentar e nutricional, alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;
- Organizar e sistematizar informações coletadas.
- Definir metodologia, considerando o contexto dos usuários, para o desenvolvimento de conteúdos de Educação Alimentar e Nutricional de incentivo o consumo de alimentos orgânicos e sustentáveis, que permitam compreensão rápida.
- Participar de reuniões com os coordenadores da Campanha Brasil Saudável e Sustentável, equipe técnica do MDS e do IDEC e de outras reuniões, tais como as reuniões da Comissão Técnica que discute produção de alimentos orgânicos e agroecológicos do Consea, do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar (FBSSAN), da Campanha Permanente contra os Agrotóxicos e pela Vida, entre outras;

### **4 – Resultados e Produtos esperados**

Os produtos a serem apresentados pelo consultor como resultado das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

<b>PRODUTOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>% sobre o total</b>	<b>Data para entrega</b>
<b>1</b>	<b>Produto 1:</b> Documento técnico contendo avaliação da efetividade de uso da ferramenta “Mapa de Feiras Orgânicas” (localização, funcionamento, acesso e disponibilidade), visando a ampliação do acesso da população aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos no Brasil.	18%	60 dias após a assinatura do contrato
<b>2</b>	<b>Produto 2:</b> Documento técnico contendo proposta de conteúdos sobre a educação alimentar e nutricional para compor a base de dados do “Mapa de Feiras Orgânicas”, no escopo da Campanha Brasil Saudável e Sustentável.	36%	180 dias após a assinatura do contrato
<b>3</b>	<b>Produto 3:</b> Documento técnico avaliando efetividade dos conteúdos de educação alimentar e nutricional no uso da ferramenta aplicativo “Mapa de Feiras Orgânicas”, no âmbito da Campanha Brasil Saudável e Sustentável, visando a ampliação do acesso aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos no Brasil.	46%	330 dias após a assinatura do contrato

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pela área, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e 1 via física com todas as páginas rubricadas. Deve ser apresentado segundo regras da ABNT.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor.

Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

## **5 – Requisitos e Critérios de Avaliação**

### **Requisitos obrigatórios:**

- **Acadêmicos:**

o Graduação completa em Ciências da Saúde e/ou Engenharias, e/ou Ciências Exatas e da Terra, Ciências Ambientais conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC.

- **Qualificação/Experiência Profissional:**

- o Experiência mínima de 5 anos em de atividades relacionadas a promoção da alimentação saudável

**Outros critérios de avaliação:**

- **Acadêmicos:**

- o Especialização em cursos relacionados a Alimentos, Saúde, Nutrição ou Sustentabilidade
- o Mestrado ou Doutorado completo em em Ciências da Saúde e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Engenharias e/ou Ciências da Terra, Ciências Ambientais conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes;

- **Qualificação/Experiência Profissional:**

Experiência em atividades relacionadas à alimentação saudável e/ou educação alimentar e nutricional;

Experiência em atividades relacionadas agricultura orgânica e/ou agroecológica e/ou sustentabilidade

## **6- Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras. **Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.**

Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de

interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...  
*II – no período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...  
*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Portaria 351/2014 do MDS.

Ainda, nos termos da **Lei nº 12.813/13**, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério Do Desenvolvimento Social E Combate À Fome. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

#### **7 - Número de vagas**

1 (uma) vaga.

#### **8 - Forma de pagamento**

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

#### **9 – Insumos disponíveis**

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

#### **10 - Localidade do trabalho**

O local de trabalho será em São Paulo tendo em vista que para o pleno desenvolvimento das atividades do consultor é necessário conhecimento e contato com a ferramenta "Mapa de Feiras Orgânicas", e o mesmo está sobre domínio do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor que tem sede na capital paulista tornando-se necessário que este seja o local de trabalho. Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/local de trabalho/local de origem não serão arcados pelo Projeto.

#### **11 - Data de início**

Imediata, após a assinatura do contrato.

#### **12 – Prazo de execução**

11 (onze) meses.

### **13 - Nome e cargo do Supervisor**

Patricia Chaves Gentil

Diretora do Departamento de Estruturação e Integração de Sistemas Públicos Agroalimentares

### **14 – Orientações para o preenchimento do currículo**

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Será solicitado ao consultor selecionado comprovar, antes de sua contratação, experiência profissional e acadêmica dos requisitos nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

## **ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS RECEBIDOS**

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.

**Etapa 1:** Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

**Etapa 2:** Nesta fase, serão pontuados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” em todos os requisitos obrigatórios. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 5 deste Termo de Referência.

## **Reunião de Negociação da Contratação**



O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Negociação para Contratação, na qual serão discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material, etc), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar o termo de recusa e a ata da negociação, que será considerada fracassada. A reunião em áudio ou videoconferência caso o consultor não resida em Brasília.

Previamente à convocação da Reunião, será solicitado ao candidato selecionado a apresentação de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, a serem listados pela Comissão Técnica de Seleção, no prazo de até 5 dias úteis. Após o fim do prazo, o candidato será e não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, dos 3 membros da Comissão Técnica de Seleção e de um membro da equipe da Diretoria de Projetos Internacionais.

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL FAO UTF/BRA/085/BRA

CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO – EDITAL N.º 18/2016 - Republicação

CARGO: Elaborar subsídios técnicos para a utilização da ferramenta “Mapa de Feiras Orgânicas”, no âmbito da Campanha Brasil Saudável e Sustentável, visando à ampliação do acesso da população aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos. - 01 (uma) VAGA.

PERFIL PROFISSIONAL: Graduação completa em Ciências da Saúde e/ou Engenharias, e/ou Ciências Exatas e da Terra, Ciências Ambientais conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da Capes, com diploma reconhecido pelo MEC; e Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas a promoção da alimentação saudável.

O Termo de referência está disponível no sítio: <http://mds.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/pessoa-fisica>. Os interessados deverão inserir seu currículo no site <https://www.fao.org.br> de 09/05/2016 até o dia 15/05/2016.

Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional”.

Leonardo Martins Prudente – Diretor de Projetos Internacionais.